



# DIÁRIO OFICIAL MACAÍBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

**ANO II – Nº 0328 - Macaíba-RN, terça-feira, 24 de setembro de 2019**

## PODER EXECUTIVO

**FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal**  
**AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito**

### ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

#### EXTRATO

##### EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO

Locatário: O Município de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Saúde; Locador: José Carlos Firmino. Objeto: Fica rescindido, em comum acordo entre as partes o contrato de locação do imóvel destinado ao funcionamento da ESF – Estratégia de Saúde da Família - Campi-nas. Fundamentação Legal: Artigo 79, II, da lei 8.666/93. Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2018. Gisleyne Karla Medeiros da Silva – Secretária Municipal de Saúde - P/Locatária. José Carlos Firmino. P/Locador.

#### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.  
Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)  
Jornalista responsável:  
Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN  
Edição, Diagramação e Distribuição:  
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba  
Email: [assecom@macaiba.rn.gov.br](mailto:assecom@macaiba.rn.gov.br)

### ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

#### Resolução nº 010/2019-CMM

EMENTA: Dispõe sobre a criação e o funcionamento do Projeto “Câmara Cultural”, e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora faz saber, que a Câmara Municipal de Macaíba-RN aprovou e, ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criado o Projeto “Câmara Cultural”, que visa estimular e movimentar o cenário cultural no Município de Macaíba/RN.

Art. 2º. O Projeto “Câmara Cultural” tem por finalidades básicas:

- I – Valorizar a cultura local e suas diversidades de ritmos e estilos;
- II – Abrir um espaço de divulgação para artistas locais;
- III – Possibilitar ao cidadão o acesso gratuito a espetáculos artísticos de qualidade; e
- IV – Aproximar ainda mais a Casa Legislativa da sociedade.

Art. 3º. Em razão da criação do Projeto “Câmara Cultural”, fica a Câmara Municipal de Macaíba/RN autorizada a firmar parcerias, contratos, acordos e convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas, para fins de atingir os seus objetivos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaíba – RN, 04 de setembro de 2019.

Gelson Lima da Costa Neto  
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 013/2019-CMM

cria a Escola do Legislativo de Macaíba, no âmbito da Câmara Municipal de Macaíba/RN, e dá outras providências.

Art.1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Macaíba, a Escola do Legislativo Municipal, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Macaíba:

I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Macaíba suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de

repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Macaíba.

XIII - manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XIV - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

XIV - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XV - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XVI - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório; organizacional dos servidores em estágio probatório;

XVII - desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

XVIII - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º A Escola do Legislativo Municipal é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba.

Parágrafo único - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo de Macaíba tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Direção;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos;

IV - Conselho Geral.

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - Direção: por um Vereador da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por um Vereador da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

IV - Conselho Geral: por um Vereador designado pelo Presidente; pelo Diretor Jurídico; pelo Diretor Administrativo, pelo Assessor Legislativo e pelo Diretor da Escola do Legislativo.

§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo de Macaíba será executado com o apoio da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL.

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Macaíba.

Art. 7º A Escola do Legislativo de Macaíba integrará a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL e as redes das escolas dos Legislativos do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 8º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaíba/RN, Sala das Sessões, 11 de setembro de 2019.

Gelson Lima da Costa Neto  
PRESIDENTE

## PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto

**Presidente**

Antônio França Sobrinho

**Vice-Presidente**

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

**1º Secretário**

João Maria de Medeiros

**2º Secretário**

Ana Catarina Silva Borges Derio

Denilson Costa Gadelha

Edivaldo Emídio da Silva Júnior

Edma de Araújo Dantas Maia

Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte

José da Cunha Bezerra Macedo

José França Soares Neto

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

Silvan de Freitas Bezerra

## PODER JUDICIÁRIO

**1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN**

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye

Peixoto

Secretaria 3271-3253

**2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN**

Dra. Viviane Xavier Ubarana

Secretaria 3271-3797

**Vara Criminal**

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

**Juizado Especial Cível e Criminal**

Dra. Lillian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

## MINISTÉRIO PÚBLICO

**1ª Promotoria**

Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes

3271-6841

**2ª Promotoria**

Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

**3ª Promotoria**

Dra. Rachel Medeiros Germano

**4ª Promotoria**

Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

**Espaço não utilizado**